



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 046/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL e SUPLEMENTAR VERBA DO ORÇAMENTO VIGENTE"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinada à entidade "Casa da Criança Elisa Verardi".

Artigo 2º) Para cobrir as despesas decorrentes da Subvenção Social, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$4.000,00 na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.02	Setor de Assistência Social	
3231.04-15.81.4862013	Subvenção Social	R\$4.000,00

Artigo 3º) As despesas provenientes da abertura do crédito adicional especial serão cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

05.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
05.02	Fundo Municipal de Saúde	
91.6-3132.01-15814862.013	Outros Serviços e Encargos	R\$4.000,00

Artigo 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01	Setor de Administração	
23.3-3280.01-15844962.006	Contribuição ao PASEP	R\$9.000,00

04.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
60.2-4120.01-08421881.015	Equip. e Mat. Permanente	R\$70.000,00

Artigo 6º) A abertura dos créditos adicionais suplementares referidos no artigo 5º da presente Lei, no valor de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais), serão cobertos com verbas próprias, provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de dezembro de 2.000.

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária